



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **Edital de Chamamento Público** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob nº. **04050001/2024**, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 29, de 29 de dezembro de 2023 e Portaria nº 195, de 22 de abril de 2024 que instituiu a Comissão de Contratação do Município de Quebrangulo, bem como pelas disposições deste edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de média e alta complexidade de saúde, em caráter complementar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quebrangulo/AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

3 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declarações; e

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

4 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia **01/05/2024** e permanecerá aberto pelo **período de 06 (seis) meses**, encerrando-se no dia **01/11/2024**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

4.2 Se houver a necessidade de o Município de Quebrangulo efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

5 ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os envelopes de habilitação deverão ser entregues na Comissão de Contratação no endereço indicado no subitem 5.2 deste Edital, no horário de 08:00 às 14:00h.

5.2 Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de média e alta complexidade de saúde, em caráter complementar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quebrangulo/AL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO MEI E CNPJ: (Razão Social, fone, e-mail)

5.3 A Comissão poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, SEDEX ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

5.4 A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da *COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO*, a qual competirá:

- a) proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

5.5 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

5.6 A documentação será analisada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5.6.1 Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

5.7 A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes

5.8 Após abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação analisará e avaliará a documentação e publicará o resultado do credenciamento, onde será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município, em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, a contar do ato de julgamento.

5.8.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação, na forma do subitem 5.8.

5.8.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

5.8.3 O Prefeito, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do subitem 5.8.

5.8.4 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

5.8.5 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

5.8.6 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até **5 (cinco) dias úteis** para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

5.8.7 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos subitens 5.8.1 a 5.8.3.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

5.8.8 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

6 DOS VALORES

6.1 O MUNICÍPIO define os valores dos exames como sendo: **o valor pago pela TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, nos termos da PORTARIA SESAU nº. 8.660/2019 (Programa Estadual Mais Saúde), bem como o valor pago na Tabela do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas de 2023 – CONISUL, conforme item 15.1, e subitem 15.1.1, ANEXO I, Termo de Referência.**

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente à Comissão de Contratação.

7.2 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:

7.2.1 Requerimento para credenciamento, **conforme anexo II** deste edital;

7.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Comissão de Contratação
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
(Nome do interessado)

7.4 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

7.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste documento deve apresentar a declaração do órgão expedidor informando a sua isenção.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

7.5 Para comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista:

- 7.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- 7.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 7.5.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 7.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.,

7.6 Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca do proponente.

7.7 Para comprovação da Qualificação Técnica:

- 7.7.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a pessoa jurídica prestou satisfatoriamente os serviços objeto deste credenciamento;
- 7.7.2 Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.
- 7.7.3 Comprovante de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- 7.7.4 Comprovante de Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, observados os ditames da Lei nº13.874/2019 e Decreto nº 10.178/2019 e demais normas locais em vigor, da sede da pessoa jurídica.
- 7.7.5 Inscrição e Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina da pessoa jurídica, dos profissionais indicados e do Profissional Responsável Técnico pela equipe médica e/ou do estabelecimento hospitalar;
- 7.7.6 Diploma do curso superior na área indicada, com registro no conselho de classe correspondente;
- 7.7.7 Certificado de Residência/Especialização na área indicada, expedido pelo Conselho de classe correspondente.
- 7.7.8 Comprovante de Inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

7.7.9 Relação de todos os profissionais que prestarão os serviços médicos, com número de registro do Conselho da Classe ou Ficha cadastral do estabelecimento, inclusive do responsável técnico.

7.7.10 Para realização dos procedimentos cirúrgicos a Pessoa Jurídica deverá: possuir em seu quadro técnico, pelo menos: 01 (um) médico cirurgião geral, 01 (um) médico especialista em anesthesiologista e 1 (um) técnico em enfermagem, com curso especializaste em instrumentador cirúrgico.

7.8 Declarações para fins de habilitação:

7.8.1 Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.8.2 Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.8.3 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8.4 Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.8.5 Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br;

8.2.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento dos pedidos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site do município.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. O pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo II e devem acompanhar sua habilitação mediante a apresentação dos documentos que deverão ser apresentados em envelope em que conste o nome do proponente e a identificação **“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**, que deve conter os documentos relacionados nos subitens **7.4.1; 7.4.2; 7.5.1; 7.5.2; 7.5.3; 7.5.4; 7.5.5; 7.6.1; 7.7.1; 7.7.2; 7.7.3; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.7; 7.7.8; 7.7.9; 7.7.10; 7.8.1; 7.8.2; 7.8.3; 7.8.4 e 7.8.5**, deste edital.

9.1.1. As declarações previstas para habilitação somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza o credenciamento, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.3. Os documentos exigidos (regularidade fiscal e trabalhista) terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10 DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências do Decreto Municipal nº 29/2023, de 29/12/2023, deste edital de Credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

10.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 do Decreto Municipal nº 29/2023.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

11 DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

11.1.1. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

11.2. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos. Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

11.3. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante e efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

12.1. As obrigações estão descritas no **Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da contratante estão descritas no **Item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções estão descritas no **Item 20 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução está prevista no **Item 03 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

16. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DE DEMANDAS

16.1. As distribuições de demandas estão previstas no **Item 21 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização está prevista no **Item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados ao Orçamento da Secretaria de Saúde em recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/270600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

3390390000/271000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.3. Quando da contratação, será emitida Declaração do setor contábil da Secretaria Municipal de Saúde, de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira, para fazer face a presente despesa.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de **até 10 (dez) anos**, conforme art. 34 do Decreto Municipal nº 29/2023 e arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A qualquer momento o município pode solicitar novos documentos e informações às credenciadas e estabelecerá prazos para sua apresentação.

19.3. Todas as condições de credenciamento deverão ser mantidas vigentes pelo credenciado, independente de solicitação que poderá a qualquer momento, sem aviso prévio ser solicitado.

19.4. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente CREDENCIAMENTO.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento está previsto no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste edital**.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio de solicitação à Comissão Contratação, que procederá com a confecção do instrumento contratual equivalente.

21.2. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

21.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

21.4. A Administração convocará o(S) credenciado(S), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

solicitado pela parte credenciada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela Administração,

21.5. A Administração deverá providenciar a publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

21.6. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratante e Contratada, de acordo com as cláusulas constantes na minuta do contrato que segue em anexo a este Edital e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 do mesmo dispositivo legal.

21.7. Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros, bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da Contratada.

Quebrangulo/Alagoas, 22 de abril 2024.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 195/2024

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 195/2024

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA

Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 195/2024



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de QUEBRANGULO, através da Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo principal atender as necessidades de todos os munícipes no atendimento as políticas públicas incrementadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, de forma a administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, por isto necessita de autorização para deflagração do presente.

2.2. O Credenciamento foi identificado como uma modalidade que permite à Administração Pública a contratação dos prestadores de serviços, que preencham os requisitos previamente determinados, a seleção e posterior contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde de forma parcelada, permitindo a disponibilização de várias opções para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, nos quantitativos, datas e horários, conforme especificado, tornando possível manter a continuidade do serviço uma vez que tendo opções de empresas será possível disponibilizá-los.

2.3. Os serviços prestados visam atender as necessidades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no atendimento das demandas dos usuários do SUS, tendo como ação prioritária a necessidade de zerar a fila de espera dos procedimentos médicos e cirúrgicos, utilizando dessa ferramenta para garantir uma melhor qualidade de atendimento à saúde e concomitantemente melhor qualidade de vida do indivíduo, atendendo as necessidades individuais e particulares de cada paciente, sendo de extrema importância para o Município manter os serviços de saúde ofertados a população de forma abrangente.

2.4. O Município de Quebrangulo conta com a Unidade Hospitalar Hercílio Laurindo de Cerqueira para o atendimento das urgências e emergências, contudo a assistência integral no âmbito da Média e Alta Complexidade depende de referências e do sistema de regulação, conforme pactuações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

firmadas a nível estadual, resultando em uma importante demanda reprimida no que se refere a procedimentos de maior complexidade, como cirurgias e exames que necessitem de equipamentos de alto custo e/ou sedação, considerando a insuficiência de quantitativos disponibilizados, bem como a ausência de alguns procedimentos não ofertados.

2.5. Considerando ainda, as demandas espontâneas, que surgem diariamente no setor de marcação, as quais não são atendidas por falta de disponibilidade dos procedimentos a este município, bem como demandas judiciais, que não são executadas por não possuir uma contratação complementar do serviço, provocando lentidão na celeridade processual, ficando os usuários desassistidos por períodos prolongados.

2.6. Nesse sentido, ressalta-se que a presente contratação visa atender aos pacientes constantes em fila de espera para tais procedimentos, sendo estes residentes no Município de Quebrangulo e provenientes de baixa renda, no qual o Sistema Único de Saúde – SUS é a única alternativa para atender as demandas de saúde de forma eficiente e sem custo. Nesse sentido, é inegável entender que se não houver o fornecimento da prestação dos serviços de forma complementar, os usuários serão prejudicados, pois a falta ou o retardamento de diagnósticos precoce ou conclusivos acarretaria vários prejuízos quanto ao procedimento de saúde a ser adotado.

2.7. A formalização da participação complementar das entidades privadas no Sistema Único de Saúde se reveste de importância, na atividade assistencial, e deve ainda ser entendida como importante mecanismo de gestão, controle e avaliação dos serviços Credenciados, conforme institui a Política Nacional de Regulação, na dimensão regulação da atenção.

2.8. A Portaria nº: 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, assim estabelece:

“Art. 2º: Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

I - Comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,

II - Haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.”

2.9. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 prevê a possibilidade de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), artigo 130



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

da referida Portaria nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios for insuficiente e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada, desde que atendem as exigências e condições vigentes.

2.10. Vale destacar que o registro de dados cadastrais para credenciamento estará permanentemente aberto a futuros interessados, de acordo com os limites temporais para as contratações previstos no Termo de Referência e artigo 135 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e que novos Chamados podem ocorrer à medida que o Município necessite de profissionais e não tenha cadastro suficiente para determinada especialidade.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para o cumprimento do objeto deste instrumento, a Credenciada se obriga a cumprir todas as metas e condições especificadas no Contrato e no Proposta de Serviços apresentada, de acordo com as normas legais aplicáveis.

3.2. Os serviços serão executados conforme descrito abaixo:

3.2.1. Os pacientes/usuários do SUS deverão ser referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo, através de Ordem de Serviço, para a instituição credenciada;

3.2.2. Após a realização de avaliação cirúrgica (consulta médica especializada, caso necessário), caso seja detectada a real necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá realizar a devida solicitação para realização do procedimento cirúrgico pelo ente credenciado;

3.2.3. O processo de acesso do cidadão aos procedimentos cirúrgicos eletivos se dará através de avaliação de um plantão social, como uso de ferramenta de regulação, definido e validado, pela Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo;

3.2.4. Não constatada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá realizar a devolutiva através de ofício/declaração encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e os procedimentos que deverão ser adotados pelo ente credenciado;

3.2.5. Em caso de devolutiva e/ou recusa da realização do procedimento cirúrgico, será pago ao credenciado somente o valor da consulta médica especializada no pré-cirúrgico;

3.2.6. Para a realização dos procedimentos, a contratada deverá indicar, se for o caso, a necessidade de exames pré-operatórios, em relatório a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.7. Quando se fizer necessária a realização de exames complementares solicitados a partir da especialidade médica, a contratada deverá descrever os exames, encaminhando a contratante, para que esta vincule o paciente aos respectivos procedimentos junto a credenciada;

3.2.8. Destacamos que a distribuição destes serviços visa atender aos critérios da Secretaria Municipal de Saúde, onde os procedimentos cirúrgicos descritos no presente documento deverão



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

ser realizados em unidades/estabelecimentos disponibilizados, estruturados e devidamente equipados pelos prestadores dos serviços a serem credenciados;

3.2.9. Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais da contratada sob sua supervisão, direção técnica e administrativa, tecnicamente aptos e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável a espécie, em especial as normas técnicas pertinentes e as normas internas da contratante.

3.3. O prestador de serviço deverá apresentar para a contratação a disponibilidade da agenda do mês para ser inserida no sistema de agendamento on-line, a fim de que o atendimento e fornecimento ocorram conforme a agenda disponibilizada pela Credenciada, em horário previamente acordado entre as partes.

3.3.1. Caberá à Credenciante a responsabilidade pelo reagendamento juntos aos pacientes e usuários, nos casos cancelamento de ou alteração de horários de consultas, exames e procedimentos, conforme as normas da política de regulação do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. Nos casos de urgência/emergência, a Credenciada não poderá recusar a internação do usuário, hipótese em que ficará autorizada a proceder ao seu exame e internação, se for o caso, por médico plantonista, que preencherá o formulário padrão de Laudo Médico no ato da hospitalização.

3.3.3. O Laudo Médico deverá ser visado pelo Diretor Clínico da Credenciada e encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas para o órgão emissor competente, para emissão do documento de Autorização da Internação Hospitalar – AIH.

3.4. A Credenciada não poderá cobrar do paciente ou de seus acompanhantes, familiares ou responsáveis qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Credenciamento, incluindo as transferências em ambulâncias.

3.5. É vedada a cobrança a qualquer título a pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, devendo a Credenciada se responsabilizar por qualquer cobrança indevida, procedida por seus empregados ou prepostos, realizada em suas dependências em razão da execução deste Credenciamento.

3.6. Os serviços serão prestados conforme a capacidade operacional do credenciado, distribuídos por Grupo de Procedimentos (Cirurgias, Exames e Consultas) x Valor de Referência, conforme descrito em ANEXO ÚNICO.

3.7. Além dos serviços descritos no quadro acima, poderão ser credenciados prestadores de serviços que possuam incentivo ou habilitação específicas, não listados, cujas outorgas tenham sido concedidas por portaria do Ministério da Saúde, conforme condições estabelecidas nos Plano Municipal de Saúde - PMS e na Programação Anual de Saúde PAS vigentes e contratos específicos.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para utilização dos serviços prestados aos usuários do SUS, será de no máximo **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) mensais**, de acordo com a produção aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

4.1.1. Meta mensal estimada de procedimentos:

TIPO DE PROCEDIMENTO POR GRUPOS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
GRUPO 01 - CIRURGIAS	20
GRUPO 02 - CONSULTAS	30
GRUPO 03 - EXAMES	10

4.1.2. A quantidade mensal estimada estará sujeita a variações (tanto para mais quanto para menos), de acordo com a demanda existente e os valores dos procedimentos, contando que não ultrapassem o valor estimado mensal constante no item 4.1.

4.2. Os serviços serão executados conforme demanda da secretaria, devendo-se observar a estimativa de valor mensal a ser repassada por grupo de procedimentos.

4.3. O grupo de procedimento não executado total ou parcialmente, poderá ter o valor estimado mensal remanejado para outro grupo, conforme necessidade e autorização prévia, dentro de cada mês corrente.

5. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa credenciada fornecerá o serviço mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios:

5.1.1. O paciente deve residir no Município;

5.1.2. O paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence;

5.1.3. O paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e solicitação médica do SUS ou credenciado.

5.2. O regime de execução dos serviços decorrentes deste Credenciamento e sua forma de medição por demanda, para efeito de pagamento será o de empreitada por preço unitário.

5.3. O regime de execução será por meio de produção por Preço Unitário do procedimento constante nas TABELAS DE REFERÊNCIA (item 6.3.), de ACORDO COM A PROPOSTA DE SERVIÇOS apresentada, dentro dos limites estabelecidos no item 06 do presente Termo de Referência.

5.4. A execução contratual e os atendimentos deveram serem realizados nas unidades indicadas pelo Município de Quebrangulo ou nos locais indicados pelo estabelecimento, conforme o caso e procedimento a serem realizados.

5.5. Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais vinculados ao Credenciado e autorizados previamente pelo Município de Quebrangulo, conforme a especialidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

5.6. Todos os profissionais apresentados no credenciamento, deverão ser cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) onde serão prestados os serviços, para fins de processamentos das informações de saúde nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

5.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Credenciada e a Credenciante.

5.8. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do Sistema Único de Saúde ou da Secretaria de Saúde do Município de Quebrangulo, autorizadas pelo gestor da pasta.

5.9. A regulamentação específica deverá ser observada o sistema de rodízio, de acordo com norma a ser expedida pelo Município, sempre respeitados os princípios como o da legalidade e isonomia.

5.10. Findo o período de vigência, o Credenciante, se conveniente e oportuno, poderá adotar os atos necessários à renovação do credenciamento, observadas as prescrições legais.

5.11. O objeto deste Termo de Referência poderá ser credenciado na sua totalidade, no caso de apenas uma interessada habilitada neste certame para os serviços correspondentes.

5.12. Havendo a necessidade de inclusão de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias não listados em Anexo Único, os mesmos deverão ser devidamente justificados e autorizados pelo gestor da pasta.

5.13. A inclusão de novos serviços somente será promovida mediante Termo de Requerimento de Serviços, por meio do Setor de Protocolo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pelo responsável legal da Credenciada, o qual deverá obedecer às disposições de habilitação previstas neste Termo de Referência, que deverá ser previamente aprovado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a viabilidade de inclusão de novos serviços de acordo como interesse do Município.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1. Será permitido a contratação de quaisquer dos interessados pessoas jurídicas que satisfaçam às condições exigidas no Edital.

6.2. As condições do presente Credenciamento são universais e, portanto, comuns a todos os prestadores de serviços a serem credenciados, razão pela qual serão firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, quanto os prestadores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

6.3. É vedada aos contratados a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

6.4. A qualquer tempo enquanto vigente será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

microempreendedores em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

6.5. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência de preços, os valores individuais, sem necessidade de promoção de mediana, utilizando o valor pago pela TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, nos termos da PORTARIA SESAU nº. 8.660/2019 (Programa Mais Saúde), bem como o valor pago na Tabela do Consórcio Intermunicipal do Estado de Alagoas de 2023 – CONISUL, os quais encontram aqui estabelecidos e serão reajustados conforme regramento constante neste documento.

6.6. O Município de Quebrangulo convocará os selecionados para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Setor de CREDENCIAMENTO na sede da CPL, sob pena de decair do direito à contratação.

6.7. O prazo acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de CREDENCIAMENTO do Município de Quebrangulo.

6.8. Alterações cadastrais que impliquem mudanças nos procedimentos Credenciados objeto do presente Credenciamento, devem ser previamente autorizadas pela Credenciante, assim como eventual mudança de endereço e registro do estabelecimento da Credenciada deve ser imediatamente comunicada ao Credenciante, que avaliará a conveniência da manutenção dos serviços em outro endereço, podendo rever as condições do credenciamento ou até mesmo rescindi-lo sem qualquer ônus para si, a fim de preservar o interesse público.

6.9. Os critérios fixados, preveem exigências mínimas, definidas nesse documento, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar deste Processo de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Saúde, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser fornecido.

7.2. A participação neste Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições, preços, prazos e formas de execução dos serviços, estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.

7.3. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento, bem como atendam às condições e critérios mínimos estabelecidos pelas normas técnicas e de organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial as editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Sanitária - ANVISA, bem como normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser credenciado, quando houver, e que:

7.3.1. Dispuserem da capacidade instalada descrita nas informações constantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

7.3.2. Aceitem os valores constantes na TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR, nos termos da PORTARIA SESAU nº 8.660/2019, disponível para consulta no site <https://www.saude.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/PORTARIA-8660-2019-MAIS-SAUDE.pdf> e/ou os valores praticados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, disponível para consulta no site <https://conisul.al.gov.br/>.

7.4. O Credenciamento será realizado desde que, o interessado preencha todos os requisitos previstos no instrumento convocatório, sendo credenciados os procedimentos disponibilizados pelo prestador, e a execução do serviço será de com a necessidade da demanda e no interesse da Administração Pública.

7.5. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o CREDENCIAMENTO, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido no instrumento convocatório, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente à Comissão de contratação do Município de Quebrangulo/Alagoas.

8.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:

8.2.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo previsto em edital;

8.3. Os documentos deverão ser protocolados na forma definida em edital.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Comissão de Contratação
CREDENCIAMENTO Nº XXXX/202x
(Nome do interessado)

8.5. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

8.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

8.5.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste documento deve apresentar a declaração do órgão expedidor informando a sua isenção.

8.6. Para comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

8.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.6.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.,

8.7. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca do proponente.

8.8. Para comprovação da Qualificação Técnica:

8.8.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a pessoa jurídica prestou satisfatoriamente os serviços objeto deste credenciamento;

8.8.2. Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

8.8.3. Comprovante de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;

8.8.4. Comprovante de Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, observados os ditames da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.178/2019 e demais normas locais em vigor, da sede da pessoa jurídica.

8.8.5. Inscrição e Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina da pessoa jurídica, dos profissionais indicados e do Profissional Responsável Técnico pela equipe médica e/ou do estabelecimento hospitalar;

8.8.5.1. Diploma do curso superior na área indicada, com registro no conselho de classe correspondente;

8.8.5.2. Certificado de Residência/Especialização na área indicada, expedido pelo Conselho de classe correspondente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

8.8.6. Comprovante de Inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

8.8.7. Relação de todos os profissionais que prestarão os serviços médicos, com número de registro do Conselho da Classe ou Ficha cadastral do estabelecimento, inclusive do responsável técnico.

8.8.8. Para realização dos procedimentos cirúrgicos a Pessoa Jurídica deverá: possuir em seu quadro técnico, pelo menos: 01(um) médico cirurgião- geral, 01(um) médico especialista em anesthesiologista e 1(um) técnico em enfermagem, com curso especializaste em instrumentador cirúrgico.

8.9. Declarações para fins de habilitação:

8.9.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

8.9.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

8.9.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.9.4. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.9.5. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9. DA PROPOSTA DE OFERTA DOS SERVIÇOS

9.1. Para a celebração do Contrato, os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento, contendo a Proposta de Serviços ao qual pretende credenciar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

10.3. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

11.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

11.2. Atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Quebrangulo.

11.3. Executar os serviços em local, dia e horário a serem agendados previamente pelo Município, por meio de Central de Marcação de Consultas e Exames.

11.4. Disponibilizar os profissionais competentes para execução destes.

11.5. Reagendar o atendimento que não foi possível realizar naquele momento, sem qualquer prejuízo ou ônus à Credenciante, em caso de não atendimento por impedimento fundado em fato imprevisível da Credenciada.

11.6. Assumir as despesas com hospedagem, transporte e alimentação de seus profissionais, sem quaisquer ônus para o Contratante.

11.7. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

11.8. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

11.9. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

11.10. Observar os prazos para execução dos serviços.

11.11. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.13. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.14. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

11.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.17. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e o programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.18. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.19. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.20. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.21. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. CIRURGIAS ELETIVAS (CIRURGIA GERAL): incluindo: avaliação pré-operatória e acompanhamento pós-operatório e anestesia, acompanhamento ambulatorial até a alta do paciente com avaliações médicas na quantidade necessária até o completo estabelecimento do (a) paciente, e atendimentos de urgência e emergência cirúrgica, quando houver a necessidade.

12.1.1. Os procedimentos a serem realizados, estão disponíveis na Tabela de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar.

12.2. CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS: Para as Consultas Médicas, somente serão aceitos os encaminhamentos médicos, mediante a autorização emitida pela Central de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo.

12.2.1. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional que atender



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. O credenciado poderá aplicar as sanções previstas em Lei, bem como rescindir o instrumento contratual.

12.2.2. Todos os atendimentos deverão ser registrados em prontuário em que constem no mínimo:
a) Identificação do paciente (NOME, CNS, DATA DE NASCIMENTO, NOME DA MAE E ENDEREÇO); b) As queixas do usuário, exames complementares solicitados e respectivos resultados quando do retorno do paciente e o tratamento prescrito, devidamente assinado e carimbado pelo médico executante.

12.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA: Para realização de Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia, somente serão aceitos os encaminhamentos de solicitação de exames mediante a autorização emitida pela Central de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo.

12.3.1. Para os exames que geram imagens, os laudos devem ser acompanhados dos respectivos filmes, sem qualquer acréscimo financeiro ao exame.

12.3.2. Todos os resultados de exames devem ser entregues acondicionados em envelope com a identificação do usuário e do serviço executante. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Credenciada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e outros insumos.

12.3.3. O prazo máximo para entrega dos resultados dos exames não poderá ser superior a 10 (dez) dias, a contar da data de sua realização, exceto os exames de alta complexidade ou que forem remetidos para análise em outros estados, mediante justificativa apresentada.

12.4. O não atendimento das exigências contidas neste item, o procedimento será considerado como não realizado, consequentemente, serão glosados e não pagos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Credenciada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, conforme art. 34 do Decreto Municipal nº 29/2023 e arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. A qualquer momento o município pode solicitar novos documentos e informações às credenciadas e estabelecerá prazos para sua apresentação.

14.3. Todas as condições de credenciamento deverão ser mantidas vigentes pelo credenciado, independente de solicitação que poderá a qualquer momento, sem aviso prévio ser solicitado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

14.4. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente CREDENCIAMENTO.

15. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato, podendo, caso haja ajuste dos valores por parte do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde ou do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado De Alagoas – CONISUL, sofrer atualizações, mediante justificativa e comprovação nos autos. Destaque-se que a Administração municipal poderá utilizar o valor referência de qualquer uma das tabelas anteriormente indicadas, de forma que a finalidade pública seja alcançada de forma mais eficiente.

15.1.1. Os serviços serão remunerados tendo como referências de preços, de forma individual e sem necessidade de promoção de mediana, a Tabela do Programa Estadual Mais Saúde (Portaria 8660/2019), bem como a Tabela do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL e Tabela própria do estabelecimento Hospitalar conforme proposta apresentada e aprovada.

15.2. É expressamente vedado o pagamento, por parte do Município, de qualquer sobretaxa além dos valores pré-determinados nas tabelas de referência e proposta de remuneração adotadas.

15.3. Os valores previstos neste Credenciamento incluem todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, alimentação de pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, medicamentos, materiais, órteses e próteses, utensílios e equipamentos, aluguéis, gases liquefeitos e medicinais, água, luz, telefone, impostos, taxas, seguro/incêndio, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Credenciada de suas obrigações.

15.3.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto deste Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.

15.4. Serão assegurados os repasses financeiros que se refiram a incentivo ou habilitação específica, cujas outorgas tenham sido concedidas ao Credenciado por portaria vigente do Ministério da Saúde, na forma indicada no Plano Municipal de Saúde - PMS e na Programação Anual de Saúde - PAS 2024.

15.5. O Município de Quebrangulo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pagará mensalmente ao prestador credenciado, pelos serviços de saúde efetivamente prestados e descritos no Plano Municipal de Saúde- PMS e na Programação Anual de Saúde - PAS 2024, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabelas de referência indicadas no item 6.3.

15.5.1. O Credenciado deverá enviar o Relatório de Faturamento mensal à Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinta) dia útil do mês subsequente, contendo os seguintes dados: CNS (Cartão Nacional de Saúde) do usuário, nome do usuário, data de realização do procedimento,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

procedimento realizado e valor do procedimento (de acordo com a tabela de procedimentos adotada), além de todas as Certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei, sendo que os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação dos documentos exigidos pela Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo.

15.5.2. O não atendimento ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente.

15.6. Após as análises do Relatório de Faturamento e confirmadas as informações, a Diretoria Responsável administrativa solicitará a emissão da Nota Fiscal.

15.7. Após a entrega do documento fiscal e liquidação da despesa o Setor Financeiro do Município providenciará o pagamento que será feito somente através de transferência bancária, com a conta corrente em nome da pessoa jurídica em até 30 (trinta) dias após o devido “atesto” do recebimento da Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corretos e completos.

15.8. Cada área da saúde credenciada será definida em respectivo contrato que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.

15.9. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

15.10. O credenciado deverá manter durante a vigência/execução do contrato todas as condições de regularidade fiscais exigidas na contratação para que a Credenciante possa efetuar os devidos pagamentos.

15.11. Constatada alguma irregularidade, a Credenciada será notificada para regularização e em caso de não regularização serão realizadas as penalidades/sanções previstas pelo descumprimento de previsões editalícias.

15.12. Nenhum pagamento isentará o Credenciado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.

15.13. Os serviços efetivamente prestados pela Credenciada deverão ser inclusos nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

15.14. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Credenciada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação. Após a correção dos problemas, o valor será incluso no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Credenciada.

15.15. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Credenciada, cabendo à Credenciante apenas a verificação do resultado obtido.

15.16. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa, se não única e exclusivamente o valor dos serviços Credenciados.

15.17. Na ocorrência de devolução da Nota Fiscal para correção, motivada por erro ou desacordo entre os serviços executados e cobrados, os prazos estipulados acima, serão contados a partir da data da sua reapresentação.

15.18. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de Ordem bancária em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

15.19. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

15.20. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO/DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As prestações dos serviços serão avaliadas mensalmente, através de servidores especialmente designados como FISCAL e terão, entre outras, as seguintes atribuições:

16.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme ajustado em contrato;

16.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

16.1.3. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

16.1.4. Notificar a contratada quando for necessária;

16.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providencias cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

16.1.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

17. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

17.1. As Credenciadas deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

17.2. A Credenciante deverá proceder à avaliação contínua do desempenho dos Credenciadas, através do setor competente de fiscalização.

17.3. Verificado o desempenho insatisfatório, a Credenciada será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação vinculada ao Credenciamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO E DESCRENCIAMENTO

18.1. O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao Município de Quebrangulo em efetivar a contratação do serviço face à sua precariedade, e por isso, no prazo estipulado no contrato, o Credenciante ou o Credenciado poderá renunciar do credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das cláusulas aqui constantes, bem como no Instrumento Convocatório e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste documento e do contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

18.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

18.4. O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.5. Diante da impossibilidade devidamente justificada em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição.

18.6. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o Inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

18.7. O Credenciado é obrigado a prestar atendimento à população pertencente ao Município de Quebrangulo, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

18.8. O Município de Quebrangulo poderá rescindir o contrato unilateralmente e consequentemente descredenciar a Credenciada mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se a Credenciada:

18.8.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do credenciamento ou infringir qualquer disposição do contrato;

18.8.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

18.8.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Credenciada;

18.8.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantindo o contraditório e ampla defesa a credenciada;

18.8.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados ao Orçamento da Secretaria de Saúde.

19.2. Quando da contratação, será emitida Declaração do setor contábil da Secretaria Municipal de Saúde, de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira, para fazer face a presente despesa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

20.2.4. Multa:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.1) O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DE DEMANDAS

21.1. As instituições selecionadas ficam, desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e/ou autorização da Central Municipal de Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos e fluxos pré-definidos por esta SMS.

21.2. As demandas ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pela Secretaria Municipal de Saúde poderá variar de acordo com o tipo de serviço a ser contratado. Para a alocação e distribuição das demandas, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde padrões estritamente impessoais, observando-se sempre o critério de rotatividade e assegurada a revisão regular e periódica dessa distribuição com vistas à manutenção do equilíbrio entre os credenciados.

21.3. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que todos os credenciados em condições idênticas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

recebam demandas equivalentes, assegurada a observância às preferências constitucional e legalmente asseguradas.

21.4. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada, em até 05 (cinco) dias da data do termo contratual ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento. Decorrido o referido prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, poderá a Comissão Especial de Credenciamento, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

22.4. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.

22.6. Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos neste documento, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no tem 12 deste documento, e demais legislações aplicáveis.

22.7. Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

22.8. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site municipal, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

22.9. Fica previsto a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

bastando notificar administração, com antecedência fixada no EDITAL.

22.10. As denúncias acerca de eventuais irregularidades deverão ser encaminhadas a Ouvidoria da Secretaria de Controle Interno, se ocorridas na fase de execução da prestação de serviço e pagamento.

22.11. A Prefeitura Municipal de Quebrangulo poderá editar Resoluções Complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos deste instrumento convocatório.

22.12. Fica reservada a esta SMS a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Credenciamento em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

Quebrangulo (AL), 03 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

ANEXO ÚNICO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/VALOR DE REFERÊNCIA

GRUPO 01 - CIRÚRGIAS					
Item	Código SIGTAP	Descrição do Procedimento	Valor unitário CONISUL	Tabela de Procedimentos Ambul. e Hosp. Portaria SESAU 8660/2019	Valor de Referência
01	04.09.05.001-6	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS	505,01	0,00	505,01
02	04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	2.868,54	0,00	2.868,54
03	02.10.01.013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CARÓTIDA	0,00	1.885,00	1.885,00
04	02.10.01.015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	0,00	1.885,00	1.885,00
05	04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO	0,00	10.250,00	10.250,00
06	04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO/REVISÃO/RECONSTRUÇÃO	0,00	45.000,00	45.000,00
07	04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRICA	0,00	29.853,72	29.853,72
08	04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	0,00	29.853,72	29.853,72
09	04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	0,00	45.000,00	45.000,00
10	04.07.01.038-6	CIRURGIA BARIATRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	0,00	22.000,00	22.000,00
11	04.09.01.002-2	CISTECTOMIA PARCIAL	1.508,00	0,00	1.508,00
12	04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	549,72	0,00	549,72
13	04.09.01.008-1	CISTORRAFIA	549,70	0,00	549,70
14	04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	1.153,09	0,00	1.153,09
15	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	2.729,55	0,00	2.729,55
16	04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA POR VÍDEOLAPAROSCOPIA	4.193,05	3.803,79	4.193,05
17	04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	4.637,93	0,00	4.637,93
18	04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	2.531,59	0,00	2.531,59
19	04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	2.995,63	0,00	2.995,63
20	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIAL E POSTERIOR	1.905,81	0,00	1.905,81
21	04.09.03.001-5	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO	766,11	0,00	766,11
22	04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	2.996,18	0,00	2.996,18
23	04.07.02.020-9	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECÇÃO (QUALQUER SEGMENTO)	2.092,16	0,00	2.092,16
24	04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO EPIDIMIO	217,01	0,00	217,01
25	04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	372,54	2.934,61	2.934,61



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

26	04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	0,00	3.000,00	3.000,00
27	04.09.04.009-6	EXPLORAÇÃO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	225,86	0,00	225,86
28	04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	2.086,71	0,00	2.086,71
29	04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	1.337,71	0,00	1.337,71
30	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1.733,14	0,00	1.733,14
31	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	2.183,59	0,00	2.183,59
32	04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	1.818,63	0,00	1.818,63
33	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.198,51	0,00	1.198,51
34	04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	2.550,69	0,00	2.550,69
35	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	3.286,67	0,00	3.286,67
36	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNÓSTICA)	236,42	4.230,00	4.230,00
37	02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	5.310,00	5.310,00	5.310,00
38	04.09.01.017-0	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	2.483,68	2.265,00	2.483,68
39	04.06.01.069-2	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	0,00	6.976,74	6.976,74
40	04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	2.505,98	2.020,50	2.505,98
41	04.07.04.018-8	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	2.315,42	0,00	2.315,42
42	04.09.01.019-7	LOMBOTOMIA	650,27	0,00	650,27
43	04.03.04.007-8	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	0,00	14.000,00	14.000,00
44	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	1.510,00	0,00	1.510,00
45	04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	5.126,72	3.921,35	5.126,72
46	04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	5.143,78	3.921,35	5.143,78
47	04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	1.200,08	0,00	1.200,08
48	04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	360,07	0,00	360,07
49	04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	2.850,13	2.500,00	2.850,13
50	04.02.01.002-7	PARATIREOIDECTOMIA	3.300,00	1.700,00	3.300,00
51	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	5.179,87	4.178,16	5.179,87
52	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	1.719,12	1.500,00	1.719,12
53	04.07.04.022-6	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	3.590,69	0,00	3.590,69
54	04.09.01.036-7	RESSECÇÃO DO COLOVESICAL/TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	509,16	0,00	509,16
55	04.09.01.038-3	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	4.316,61	3.800,00	4.316,61
56	04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	4.651,58	3.800,00	4.651,58
57	04.09.04.019-3	RESSECÇÃO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	225,86	0,00	225,86
58	04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/DE PARTES MOLES	706,03	1.000,00	1.000,00
59	04.06.01.093-5	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACORPÓREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	0,00	7.900,00	7.900,00
60	04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	465,59	0,00	465,59
61	04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	3.300,00	1.440,00	3.300,00
62	04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	3.300,00	1.980,00	3.300,00
63	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	2.916,97	2.660,00	2.916,97



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

64	04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	1.508,00	3.835,00	3.835,00
65	04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	2.827,56	2.570,00	2.827,56
66	04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	2.700,50	1.050,00	2.700,50
67	04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1.521,71	850,00	1.521,71
68	04.09.02.013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA	766,11	0,00	766,11
69	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	2.459,37	2.020,50	2.459,37

GRUPO 02 - CONSULTAS

Item	Código SIGTAP	Descrição do Procedimento	Valor unitário CONISUL	Tabela de Procedimentos Ambul. e Hosp. Portaria SESAU 8660/2019	Valor de Referência
70	03.01.01.007-2	CABEÇA E PESCOÇO (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	103,33	40,00	103,33
71	03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	75,00	40,00	75,00
72	03.01.01.007-2	CIRURGIA BARIATRICA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
73	03.01.01.007-2	CIRURGIA CARDIACA ADULTO (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
74	03.01.01.007-2	CIRURGIA CARDIACA PEDIATRICA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
75	03.01.01.007-2	CIRURGIA GERAL (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	161,00	40,00	161,00
76	03.01.01.007-2	CIRURGIA PROCTOLOGICA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
77	03.01.01.007-2	CIRURGIA GINECOLOGICA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
78	03.01.01.007-2	CIRURGIA OFTALMOLOGICA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
79	03.01.01.007-2	CIRURGIA ORTOPEDICA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
80	03.01.01.007-2	CIRURGIA PEDIATRICA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
81	03.01.01.007-2	CIRURGIA PLASTICA ADULTO (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
82	03.01.01.007-2	CIRURGIA PLASTICA INFANTIL (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
83	03.01.01.007-2	CIRURGIA TORACICO (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
84	03.01.01.007-2	CIRURGIA UROLOGICA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
85	03.01.01.007-2	CIRURGIA VASCULAR (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

86	03.01.01.007-2	GSTROENTEROLOGIA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	166,00	40,00	166,00
87	03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	165,00	40,00	165,00
88	03.01.01.007-2	HEPATOLOGISTA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
89	03.01.01.007-2	NEUROCIRURGIA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	100,00	40,00	100,00
90	03.01.01.007-2	NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	40,00	40,00
91	03.01.01.007-2	OFTALMOLOGIA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	80,00	40,00	80,00
92	03.01.01.007-2	OTORRINOLARINGOLOGIA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	110,00	40,00	110,00
93	03.01.01.007-2	PNEUMOLOGISTA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	210,00	40,00	210,00
94	03.01.01.007-2	PROCTOLOGIA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	100,00	40,00	100,00
95	03.01.01.007-2	UROLOGIA (CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	100,00	40,00	100,00

GRUPO 03 - EXAMES

Item	Código SIGTAP	Descrição do Procedimento	Valor unitário CONISUL	Tabela de Procedimentos Ambul. e Hosp. Portaria SESAU 8660/2019	Valor de Referência
96	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	116,94	0,00	116,94
97	02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDÍACO	0,00	780,00	780,00
98	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	500,00	1.440,00	1.440,00
99	9102.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	0,00	2,73
100	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	27,50	20,00	27,50
101	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUDENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA)	385,00	242,00	385,00
102	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTE ORAIS	6,55	0,00	6,55
103	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	0,00	4,11
104	-	RESSONANCIA COM CD	0,00	290,00	290,00
105	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMETRICO	143,00	0,00	143,00
106	-	TOMOGRAMA COM CD	0,00	150,00	150,00
107	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Córnea	140,43	120,00	140,43



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. _____, inscrita no CNPJ, sob nº. _____, estabelecida à _____ (cidade, estado, rua, nº, e-mail e telefones), vem por meio do seu representante legal (nome, RG nº, CPF nº....., naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, estado, rua e nº), requerer, através do presente documento o seu credenciamento para
XX.

Os dados Bancários do Proponente, agência bancária n.º _____, conta corrente n.º _____, no Banco _____, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos.

Local, de _____ de _____.

Assinatura do Proponente e n.º do CPF ou CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Razão Social da Empresa:	CNPJ:
-----------------------------------	----------------

DECLARAÇÕES:

- 1 A interessada **DECLARA**, sob as penas da lei, que:
 - 1.1 Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
 - 1.2 Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
 - 1.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 1.4 Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - 1.5 Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Quebrangulo/AL, de de 2024.

.....
Nome completo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de média e alta complexidade de saúde, em caráter complementar, que entre si celebram o Município de QUEBRANGULO/AL - _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XX.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...).

Tendo em vista o que consta no Processo nº 04050001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de média e alta complexidade de saúde, em caráter complementar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quebrangulo/AL, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº 03/2024).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário do Credenciamento, sob o nº 03/2024, por meio do Processo Administrativo nº 04050001/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento 03/2024).

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 03/2024).

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 03/2024).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento 03/2024).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 03/2024);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 03/2024);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento 03/2024).

CLÁUSULA V – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor Total do presente contrato é de R\$ _____.(_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante no POA e no Termo de Referência, em **03/04/2024**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 03/2024).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

$$I = \frac{TX}{365}$$

365

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{6}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 03/2024).

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

A vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de **até 10 (dez) anos**, conforme art. 34 do Decreto Municipal nº 29/2023 e arts. 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início da prestação dos serviços dar-se-á no máximo ao quinto dia útil, contados do recebimento da ordem de serviço, observadas as necessidades e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e a devida demanda da rede pública municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/270600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/271000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PARAGRAFO ÚNICO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 03/2024).

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº 03/2024), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Quebrangulo (AL) _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]